



Prefeitura Municipal de Capitão Leonidas Marques

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 082/73.

DATA:

SÚMULA:- CONSIDERADA O JORNAL "FRONTEIRA DO IGUAÇU" DA CIDADE DE CASCAVEL, COMO / ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES.-

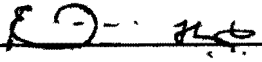
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-


Art. 1º) - Fica estabelecido, por força desta/ Lei, o Jornal "FRONTEIRA DO IGUAÇU" da cidade de Cascavel, co_omo Órgão OFICIAL da Município destinado à publicação de seus atos Oficiais.-

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Capitão Leonidas Marques, 20 de Maio de 1973.


ERNANI ANTONIO HARTMANN
Prefeito Municipal.


JOEL BASÍLIO
Secretário Municipal.